



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI N.º 1110, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 29.380,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais)**, destinados à realização de despesas para Manutenção do Programa Saúde na Escola, conforme Portaria do Ministério as Saúde nº 1857/2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	<b>02 – Executivo Municipal</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02.09 – Secretaria de Educação e Esporte</b>	
<b>Classificação programática:</b>	10.122.1005.2221 – Saúde na Escola – Portaria nº 1.857/2020	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo	
<b>Destinação de Recursos</b>	2.054 - Outras Transferências de Recursos do SUS	29.380,00

(H)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.054 – Outras Transferências de Recursos do SUS), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 26 de fevereiro de 2021

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**